



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 856, de 27 de Janeiro de 2010.

“Altera a Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....”

IX – Coordenadoria-Geral de Comunicação Social.

Art. 2º. A Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 15-B, com a seguinte redação:

“Art. 15-B. À Coordenadoria-Geral de Comunicação Social compete:

I. o assessoramento e o acompanhamento das ações de articulação e relacionamento com as lideranças Políticas e os Poderes Municipal, Estadual e Federal;

II. a articulação com órgãos e entidades governamentais, entidades civis e a comunidade local, objetivando instruir o andamento a assuntos de interesse do Município;

III. o planejamento e a coordenação de campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Prefeitura Municipal;

IV. o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais no relacionamento com os meios de comunicação local e regional;

V. a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 856/2010 Pág. 02

VI. a integração das informações e o acompanhamento das ações da Administração Municipal e o suporte às relações do Governo com a sociedade civil, organizações não-governamentais e outros Poderes da administração;

VII. o acompanhamento e avaliação da execução de programas e projetos de comunicação social estabelecidos pelo Prefeito Municipal;

VIII. a execução das atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial.

.....

Art. 3º. A Coordenadoria-Geral de Comunicação Social receberá suporte administrativo para execução de suas atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 27 de janeiro de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4288

Data 29 / 01 / 10.